



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017**  
REFERENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
COM SUPORTE TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DE  
SERVIDORES, SISTEMAS INFORMATIZADOS, ATIVOS E  
SERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA  
**OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, NA  
FORMA ABAIXO EXPENDIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua 12 de Outubro, bairro Higienópolis, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ, sob o nº. 09.652.201/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por **LUCIANO DE FAZIO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.576.168-75, portador da cédula de Identidade nº 28.244.211-X-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019/SCG** e,

**CONSIDERANDO** a justificativa constante no Memorando nº094/2019/SCG, datado de 09/05/2019, quanto à prorrogação de prazo do Contrato nº10/2017, segundo a qual a **CONTRATADA** vem atendendo os objetivos contratuais;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 024/2019/SCG, datado de 08/05/2019, encaminhado à contratada indagando do interesse em prorrogar o contrato mantendo as demais condições pactuadas;

**CONSIDERANDO** a manifestação da empresa, através de correspondência, datada de 08/05/2019, concordando com a prorrogação e condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 04/04/2019, conforme informação constante no Memorando nº 094/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 09/05/2019;

**CONSIDERANDO** as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 14/05/2019, pertinente à dotação orçamentária e valores;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, referente à possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviços contínuos, respaldada na Lei nº 8.666/93.

**As PARTES** celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 008/2017/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **15/06/2019** e final em **14/06/2020**.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 100.920,00 (cem mil e novecentos e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2001.3.3.90.40 para o presente exercício, mediante a nota de empenho nº 2019.00294, emitida em 13/05/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de maio de 2019.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA,**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIANO DE FAZIO**  
OPENLEGIS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA  
**CONTRATADA**

  
Amaro Alves de Souza Netto  
Procurador Legislativo

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_